**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
**Processo nº:** 2026.20101.03728
**Interessado:** Superintendência de Recursos Hídricos
**Assunto:** Contestação ao Resultado da Certificação do 3º Período do 3º Ciclo (Exercício 2025) PROGESTÃO

# MANIFESTAÇÃO Nº 146/2026 - SUPRHI/SEMA

Prezados(as) Senhores(as) da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

Em atenção à Nota Técnica nº 13/2026/CODIH/SGH-SEI, que avaliou o cumprimento da Meta I.6 – Monitoramento Hidrológico do Progestão III pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão (SEMA/MA), vimos, por meio deste, apresentar complementações e esclarecimentos acerca dos dados e informações considerados na referida análise, com o intuito de subsidiar uma reavaliação do percentual de cumprimento da meta atribuído a esta entidade estadual.

Inicialmente, cumpre esclarecer que, embora o inventário das estações hidrometeorológicas não tenha sido enviado tempestivamente dentro do prazo ordinário estabelecido no Informe nº 02/2025, a SEMA/MA empreendeu todos os esforços para sua atualização e encaminhamento. Contudo, é importante destacar que a atualização do referido inventário foi realizada e encaminhada posteriormente, em estrito cumprimento ao acordado previamente com a equipe técnica da ANA por meio de contatos e trocas de e-mails, que autorizaram o envio em momento posterior ao prazo originalmente estipulado. Reconhecemos que o envio se deu após a data limite de 31 de janeiro de 2026, razão pela qual entendemos que a análise realizada pela ANA, ao considerar o inventário como não atualizado para fins de certificação, encontra amparo nos critérios objetivos do referido informe. Não obstante, registramos que a atualização foi efetuada, mesmo que para efeitos de avaliação deste ciclo a documentação não tenha sido considerada.

Ademais, cabe à SEMA/MA apresentar uma correção de ordem estrutural acerca da caracterização da sua rede de monitoramento, que é fundamental para o correto cálculo dos indicadores de desempenho. Conforme consta na própria Nota Técnica, a análise considerou a existência de estações convencionais, atribuindo um percentual de envio de dados para essa categoria (MP Convencionais) igual a 0%, o que impactou negativamente a média final de dados enviados (P Enviados). No entanto, é imprescindível esclarecer que a SEMA não possui, em sua rede estadual de monitoramento hidrológico, qualquer estação convencional em operação. A

totalidade da rede sob responsabilidade desta Secretaria é composta exclusivamente por estações telemétricas, totalizando 5 (cinco) unidades, quais sejam: São Benedito do Rio Preto, Vargem Grande, Joselândia, Aratoí Grande e Santa Vitória. Portanto, a expectativa de envio de dados convencionais não se aplica à realidade operacional da SEMA, e a inclusão dessa categoria no cálculo do percentual de dados enviados configura um equívoco metodológico que subestima o real desempenho da entidade.

Diante desse fato, a média do percentual de envio de dados telemétricos (MP Telemétricas), que alcançou 66% conforme a Tabela 05 da Nota Técnica, representa, de fato, o único indicador aplicável ao universo de estações da SEMA. Assim, considerando que a rede é 100% telemétrica, o percentual de dados enviados pela entidade estadual (P Enviados) deve ser igual ao MP Telemétricas, ou seja, 66%, e não 33%, como calculado na Nota Técnica a partir da média com a inexistente categoria convencional. Por conseguinte, com base na Tabela 06 do Informe nº 02/2025, um P Enviados de 66% enquadra-se na faixa de 50% a 70%, resultando em um percentual de cumprimento da Meta I.6 (P Meta) de 70%, e não de 50%, como atualmente registrado.

Reconhecemos que o percentual de 66% de envio de dados telemétricos encontra-se abaixo do patamar ideal de 70% de transmissão, o que reflete desafios operacionais inerentes à manutenção de uma rede de monitoramento em campo, especialmente diante das adversidades logísticas e climáticas da região. Contudo, cumpre informar que a SEMA está em processo de aquisição de novos equipamentos e componentes para a manutenção e melhoria da sua rede telemétrica, com previsão de expansão da rede de monitoramento.

Por fim, é válido ressaltar que o envio das séries históricas de dados hidrometeorológicos das estações automáticas foi realizado de forma consistente por meio do sistema HidroTelemetria, conforme reconhecido no item 11 da Nota Técnica. Nesse sentido, tendo em vista os esclarecimentos aqui apresentados, sobretudo a correção acerca da inexistência de estações convencionais e o reconhecimento dos esforços para a manutenção e expansão da rede telemétrica, solicitamos a gentileza de reavaliar o percentual de cumprimento da Meta I.6 atribuído a esta entidade, ajustando-o para 70%, em conformidade com os critérios estabelecidos no normativo vigente, ainda que o inventário tenha sido enviado em momento posterior ao prazo regulamentar.

Atenciosamente,

**Igor Carlos Cunha Morim**
**Pesquisador Analista**
**Mestre em Gestão de Recursos Hídricos**
**Centro de Prevenção a Desastres Ambientais - CPDAm/Sala de Situação**
**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão**

Documento assinado eletronicamente por **IGOR CARLOS CUNHA MORIM**, **Supervisão de Emergências Ambientais**, em 02/09/2026, às 15:29, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ma.gov.br/autenticidade informando o código verificador **017195598** e o código CRC **05F365E7**.